

**COMISSÃO ESPECIAL DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL
PL 8046/2010**

**PROJETO DE LEI Nº 8.046 , de 2010
(Do Senado Federal)**

EMENDA

Acrescenta Inciso III ao art. 19 do Projeto de
Lei nº 8.046, de 2010

O art. 19 do Projeto de Lei nº 8.046, de 2010 passa a tramitar acrescido do Inciso III, com a seguinte redação:

Art. 19.

.....

I-

.

II-

..

III- reconhecimento ou negativa de direitos e interpretação de cláusulas contratuais.

JUSTIFICAÇÃO

Os operadores do direito têm usado a ação declaratória para o reconhecimento de ou negativa de direitos, assim como, o judiciário tem aceitado a mesma para interpretação de cláusulas contratuais.

Porém, a ausência de norma específica tem oportunizado negativas na prestação jurisdicional, por conta do princípio do livre convencimento.

Assim, embora o reconhecimento ou negativa de direitos possam estar incluídos na interpretação teleológica do inciso I, nada impede que venha

explicitado nominalmente. O que abunda não prejudica.

Sala da Comissão, em de setembro de 2011.

Reinaldo Azambuja
Deputado Federal
PSDB/MS